



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI

Nº 5301

Publicação Diária

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

### DECRETO Nº 1172 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Carolina de Carvalho Vilas Boas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.025506/2024-01,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 141720-CAROLINA DE CARVALHO VILAS BOAS  
b)TABELA/REF/NIVEL: 30 / II / 5  
c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A  
d)FUNCAO: PSPAMCG-SERVIÇO DE MEDICINA GERAL  
e)LOTAÇÃO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
060-DAPS - COORD. UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - PADOVANI  
f)NUMERO SEI: 060.025506/2024-01  
g)DATA VIGÊNCIA: 02/09/2024  
h)VACANCIA: Sim  
i)MOTIVO: A PEDIDO  
j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Rosilene Aparecida Machado - Diretora Geral.

### DECRETO Nº 1173 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Marcos Ribeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.025502/2024-14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 144754-MARCOS RIBEIRO  
b)TABELA/REF/NIVEL: 30 / III / 7  
c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A  
d)FUNCAO: PSPAMPNEU-SERVIÇO DE MEDICINA EM PNEUMOLOGIA  
e)LOTAÇÃO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE  
003-GERENCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL  
f)NUMERO SEI: 60.025502/2024-14  
g)DATA VIGÊNCIA: 02/09/2024  
h)VACANCIA: Sim  
i)MOTIVO: A PEDIDO  
j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Rosilene Aparecida Machado - Diretora Geral.

### DECRETO Nº 1174 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI: "SME: Credenciamento e Autorização de Funcionamento - Unidades Conveniadas" no município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.159704/2024-21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SME: Credenciamento e Autorização de Funcionamento - Unidades Conveniadas" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo Único.** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O usuário deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) .

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as solicitações de credenciamento e autorização de funcionamento de unidades municipais, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno - Secretário Municipal de Educação, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

**DECRETO Nº 1175 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "Portal dos Bandeirantes", da Gleba Ribeirão Cambé, neste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1988, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.029894/2021-32 e 19.021.160051/2024-55,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 62 da Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1988, o parcelamento de solo denominado "Portal dos Bandeirantes", da Gleba Ribeirão Cambé, neste Município, cujas as áreas públicas (vias, rotatória, pml, praças) e infraestruturas já foram doados ao Município por FHM EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 19/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 2º** As áreas públicas (vias, rotatória,pml, praças ) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 313 em 16 de outubro 2001, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 5.339/2000.

**Art. 3º** São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

**DECRETO Nº 1180 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à CAAPSMIL - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2049	3.3.90.39	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2049	3.1.91.13	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	60	100	Setembro	575.000,00	100.000,00	675.000,00
<b>Total</b>				<b>575.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>675.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	20	100	Janeiro	493.000,00	68.520,31	424.479,69
46	20	100	Fevereiro	393.000,00	31.479,69	361.520,31
<b>Total</b>				<b>886.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>786.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1181 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0008	Concessão e manutenção da Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência Social	2024	100%	2.000.000,00	100%	14.677.000,00

\* Alteração conforme decretos nºs 73 e 231/2024

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social - Fundo Financeiro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
45010.09.845.0000.0.008	3.3.90.86	040	5.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.500.000,00</b>

**Art. 3º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	30	040	Setembro	1.083.500,00	5.500.000,00	6.583.500,00
<b>Total</b>				<b>1.083.500,00</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>6.583.500,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1182 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Designa membros para compor a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 12.334/2015 e tendo em vista o processo SEI n.º 51.000853/2024-21.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- Arthur Piazza Bergamini
- Adriana Gomes Madalozzo
- Marilsa Faria Cardoso de Miranda
- Tatiane Teixeira Salvático
- Décio Fernando Rossetto Zulian
- Heverson Feliciano
- Edson Fontes de Oliveira
- Ronaldo Couza
- Lacier da Costa Dias Junior

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Diretor Presidente.

**DECRETO Nº 1188 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0007	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	2024	100%	48.000,00	100%	378.363,45
2030	Manutenção das atividades - Ensino Superior	2024	100%	61.000,00	100%	32.000,00
5005	Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação	2024	100%	1.600.000,00	100%	129.288,64
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2024	17122	35.178.875,09	16722	32.583.755,94
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	2024	100%	17.980.180,40	100%	18.878.014,16
6003	Manutenção das atividades - Administração / SME	2024	100%	34.165.000,00	100%	34.113.000,00
6004	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	2024	100%	519.750.500,00	100%	528.778.579,77
6005	Readequação do currículo escolar e reorganização do Projeto Político Pedagógico	2024	100%	142.000,00	100%	101.289,40
6008	Manutenção das atividades - Educação Infantil	2024	100%	230.749.000,00	100%	225.916.061,34
6009	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	2024	100%	211.000,00	100%	205.000,00
6010	Manutenção das atividades - Educação Especial	2024	100%	7.280.000,00	100%	7.278.400,00
6026	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2024	100%	213.131.749,11	100%	222.861.218,99
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2024	100%	605.418.257,48	100%	638.298.877,60
6032	Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD	2024	100%	939.000,00	100%	769.000,00
6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2024	100%	19.352.590,00	100%	19.402.590,00
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2024	100%	16.211.457,00	100%	16.291.457,00

\* Alteração conforme decretos nºs 777, 823, 846, 856, 897, 898, 1019, 1025, 1040 e 1054/2024.

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	000	73.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>73.300,00</b>

**Art. 3º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	230	000	Setembro	309.000,00	73.300,00	392.300,00
<b>Total</b>				<b>309.000,00</b>	<b>73.300,00</b>	<b>392.300,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1189 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Gestão Pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada Mariza Emiko Yoshinaga, matrícula nº 15764-3, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, em substituição ao titular da pasta, em virtude de desconto em férias.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

#### DECRETO Nº 1190 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 27.779,39 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	560	1043	Setembro	0,00	27.779,39	27.779,39
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>27.779,39</b>	<b>27.779,39</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	560	1043	Janeiro	44.532,80	6.986,78	37.546,02
22	560	1043	Fevereiro	160.020,90	12.190,55	147.830,35
22	560	1043	Março	41.926,45	5.885,69	36.040,76
22	560	1043	Junho	47.000,00	1.198,32	45.801,68
22	560	1043	Julho	47.000,00	1.518,05	45.481,95
<b>Total</b>				<b>340.480,15</b>	<b>27.779,39</b>	<b>312.700,76</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1191 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.528,33 (cem mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, conforme a seguir especificado:

Órgão	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29	950	000	Setembro	79.400,00	100.528,33	179.928,33
<b>Total</b>				<b>79.400,00</b>	<b>100.528,33</b>	<b>179.928,33</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
29	950	000	Janeiro	95.699,34	19.577,50	76.121,84
29	950	000	Fevereiro	315.400,66	3.101,54	312.299,12
29	950	000	Março	71.000,00	24.521,50	46.478,50
29	950	000	Abril	70.000,00	24.241,51	45.758,49
29	950	000	Maior	86.000,00	29.086,28	56.913,72
<b>Total</b>				<b>638.100,00</b>	<b>100.528,33</b>	<b>537.571,67</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 1192 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º do Decreto nº 1.191, de 29 de setembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

Considerando 5º Edital de Chamamento de Vagas em Vacância para entidades da sociedade civil, conselhos de políticas públicas e órgãos do poder público estadual e federal com sede em Londrina para compor a Gestão 2023/2027 do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, publicado no Jornal Oficial 5028, de 20 de outubro de 2023, e o processo SEI nº 19.002.156583/2024-16,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Art. 1º do Decreto nº 1191, de 29 de setembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, acrescido das seguintes nomeações:

"Art. 1º...  
 (...) **REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS:**  
 (...) **4. CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LONDRINA.**  
 Titular: Edna Aparecida Carvalho Braun  
 Suplente: Ana Maria de Mello de Almeida  
 (...)"

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno - Chefe de Gabinete.

**DECRETO Nº 1194 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Corregedor-Geral do Município

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo 19.004.164593/2024-13,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado Bernardo Luiz Domingos Fumio, matrícula nº 14.361-8, para responder pela Corregedoria Geral do Município, no período de 07/10/2024 a 11/10/2024, em substituição ao Corregedor-Geral do Município Jefferson Bento Costa, que usufruirá desconto em férias no período mencionado.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo.

**DECRETO Nº 1196 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 258, de 06 de março de 2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 12.334/2015 e no processo SEI nº 51.001273/2022-90

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Os membros designados no item a) Representantes do Setor Produtivo do inciso I - Representantes da Sociedade Civil do artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gestão 2023/2024, passam a ser os seguintes:

“**Art. 1.º (...)**

**I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Representantes do Setor Produtivo**

(...)

2. ABRATIC

Titular: Roberto Yukio Nishimura

Suplente: Charles Eduardo Agostini

(...)”

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Diretor Presidente.

**DECRETO Nº 1197 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 658, de 21 de junho de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) - Gestão 2022-2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 12.466, de 18 de novembro de 2016, e o processo SEI 19.026.165697/2024-89,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o item a) Organizações Comunitárias Femininas, Movimentos de Mulheres e Movimentos Feministas, do Inciso II - Representantes da Sociedade Civil, do Artigo 1º do Decreto nº 658, de 21 de junho de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º...**

(...)

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Organizações Comunitárias Femininas, Movimentos de Mulheres e Movimentos Feministas**

(...)

Titular: Denise Numata Nishiyama - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy Fernandes - Secretária Municipal de Políticas para Mulher.

**DECRETO Nº 1199 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Decreta substituição temporária do Ouvidor-Geral do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.002.165992/2024-11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Alexsandra Carla da Vanço, matrícula nº 14.282-4, para responder pela Ouvidoria-Geral do Município, em substituição ao Titular da Pasta, Alexandre Sanches Vicente, em virtude de desconto em férias, nos períodos de 16 a 19/09/2024, 23 a 26/09/2024 e 30/09 a 03/10/2024.

**Art. 2º** Nos dias 20/09/2024, 27/09/2024 e 04/10/2024 o Titular da Pasta, Alexandre Sanches Vicente estará executando suas atividades laborais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno - Chefe de Gabinete.

## PORTARIA

**PORTARIA SMPM-GAB Nº 7, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Designa as gestoras do Termo de Adesão à Deliberação nº 004/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso das atribuições e;

Considerando a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que dispõe sobre as normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, no que tange a convênios, contratos de repasses e ou outros instrumentos congêneres, relativos a recursos repassados pela União aos entes federados;

Considerando a Resolução nº 28/2011 - TCE/PR, que regulamenta os requisitos para a formalização, execução, fiscalização, prestação de contas, referente às transferências voluntárias repassados pelo Estado aos municípios, por meio da celebração de termos de convênio;

Considerando, a Orientação nº 14/2020 da Controladoria Geral do Município, referente a designação de gestores na execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as servidoras abaixo relacionadas como gestoras do Termo de Adesão à Deliberação nº 004/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM/PR) para fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres:

Gestora do Convênio: Rosangela Portella Teruel – Matrícula 16.091-1

Gestora Financeira: Tatiene Matoba de Ávila – Matrícula 16.001-6

Gestora Técnica: Fernanda Serenário - Matrícula 14.224-7

**Art. 2º.** Compete à Gestora do Convênio a gestão geral do convênio, desde a proposta até a prestação de contas; atender os aspectos legais voltados ao instrumento, garantindo o cumprimento do objeto, monitorando desde os atos de transferência até o cumprimento do objetivo e sua prestação de contas final, inclusive, dos prazos de vigência e de execução e termos aditivos de prazo e valor.

**Art. 3º.** Compete à Gestora Financeira gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no plano de trabalho e cronograma de desembolso, inclusive preparando os pagamentos a serem realizados e os tributos retidos, dos recursos do repasse e os da contrapartida; avaliar os saldos bancários, os extratos, aplicações e seus rendimentos, os resgates realizados, conciliações de fonte vinculada e elaborar relatórios de execução e prestação de contas de sua competência.

**Art. 4º.** Compete à Gestora Técnica gerenciar a execução nos aspectos técnicos dos recursos do convênio e executá-los conforme definido no plano de trabalho; acompanhar o recebimento do fornecimento dos bens e verificar se estão adequados ao objeto pactuado; gerenciar a utilização dos bens adquiridos de acordo com a finalidade do convênio; elaborar relatórios de execução e prestação de contas de sua competência.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Liange Hiroe Doy Fernandes - Secretária Municipal de Políticas para Mulher.

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGV 190/2024, objeto: Aquisição de arla, óleos, graxas, fluidos e correlatos.. Valor máximo da licitação: R\$ 164.358,70 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 16 de setembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – Secretária Municipal de Gestão Pública.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGV 192/2024, objeto: **Prestação de serviço para execução, locação, manutenção e retirada dos elementos referentes ao cenário natalino 2024 no Lago Igapó II.**Valor máximo da licitação: R\$ 3.133.992,66 (três milhões, cento e trinta e três mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4000 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 16 de setembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – Secretária Municipal de Gestão Pública.

## ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0471/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-194/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-121/2024**  
**DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**  
**REPRESENTANTE: Alexandre Magno Barea**  
**CNPJ: 13.485.130/0001-03**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses**  
**VALOR: R\$ 24.831,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e dezoito centavos).**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de MANDADOS JUDICIAIS.  
**PROCESSO SEI Nº: 19.008.155530/2024-28**  
**DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0496/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0179/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0136/2024**  
**DETENTORA DA ATA: SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**REPRESENTANTE: Paulo Andre Zanutto Bezerra**  
**CNPJ: 54.554.708/0001-13**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses**  
**VALOR: R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de MANDADOS JUDICIAIS.  
**PROCESSO SEI Nº: 19.008.162543/2024-53**  
**DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0485/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0128/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0112/2024**  
**FORNECEDOR: ODONTOMED CANAÃ LTDA**  
**REPRESENTANTE: Flavio Casarin Moreti**  
**SÓCIO(S): Flavio Casarin Moreti**  
**CNPJ: 07.947.536/0001-68**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.  
**VALOR: R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais)**

**OBJETO:** O objeto da presente ata é Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.147757/2024-08

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0509/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0203/2024**

**EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0141/2024**

**FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**REPRESENTANTE:** Jean Carlos Petry

**SÓCIO(S):** Simone Pozzebon, Jean Carlos Petry

**CNPJ:** 52.808.009/0001-27

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 43.191,70 (quarenta e três mil cento e noventa e um reais e setenta centavos)

**OBJETO:** O objeto da presente ata é Registro de Preços de medicamentos constantes na REMUME.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.150506/2024-01

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## EDITAIS

**EDITAL Nº 210/2024**

**PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH, E HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2022 - DDH/SMRH.**

Faço pública para conhecimento dos interessados, conforme Pedido de Providências 1202 (13315276), com base no subitem 1.12 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH, a **prorrogação do prazo de validade** do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do quadro de pessoal, do cargo de **Guarda Municipal**, na função de serviço da Guarda Civil Municipal, por mais **2 (dois) anos** contados a partir da publicação da homologação final.

Concurso homologado em 30 de setembro de 2022, através do Edital nº 146/2022 e Publicado no Jornal Oficial do Município nº 4741 de 30 de setembro de 2022.

**Prorrogado até 30 de setembro de 2026.**

Conforme subitem 1.8 do Edital de abertura nº 076/2022 - DDH/SMRH, as convocações serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Londrina, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Londrina, 29 de agosto de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município.

**EDITAL Nº 219/2024**

**CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 023/2024 - DDH/SMRH  
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, a **retificação sub judice do Resultado Final e Classificação**, do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de TGPA01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, para provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Londrina - Paraná, em cumprimento à ordem judicial expedida nos autos nº 0058111-74.2024.8.16.0014 - Ref. mov. 9.1, em trâmite pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

1. Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação sub judice do Resultado Final e Classificação**, divulgada pelo Edital nº 121/2024 - DDH/SMRH, em cumprimento à ordem judicial em epígrafe, de antecipação de tutela, para o cargo de Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, conforme segue.

Inscrição	Nome	Nota Final PO	CE	Classificação AC
87318026906-8	KAOANE CARVALHO KUBALAKI	77	33	99

2. Em razão da retificação *sub judice*, os candidatos classificados nas posições subsequentes passam a ter sua classificação alterada.

Londrina, 12 de setembro de 2024. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa - Diretora de Desenvolvimento Humano.

**EDITAL Nº 037/2024 – SMF**

**NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO AO CONTRIBUINTE**

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, que fica Notificado da lavratura da Notificação de Processo ao Contribuinte relativo ao Termo de Início de Fiscalização, cujas vias dos contribuintes encontram-se à disposição nesta Secretaria.

Nos termos do artigo 274 a 276 da Lei 7.303/97-Código Tributário do Município de Londrina, ficam os contribuintes NOTIFICADOS pelo presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias, dando ciência da verificação quanto a necessidade de lançamento de ITBI ao indeferimento do pedido de não incidência de ITBI por incorporação de imóveis ao capital social da empresa.

Sujeito Passivo: C.B.N Administração de Bens Próprios e Agropecuária Ltda

CMC: 0300621889

CNPJ: 31.474.161/0001-40

Endereço: **Rodovia BR 163, KM 734 Esqu. mais 20 KM, Fazenda Vitoria do Bom Jesus – Zona Rural, Coxim/MS, CEP 79.400-000**  
Notificação de Processo ao Contribuinte: **468/2024**  
Processo SEI: **19.006.138947/2024-46**  
AR: **YO003424998BR**

Prazo de **05 (cinco)** dias para ciência quanto à verificação de necessidade de lançamento de ITBI ao indeferimento do pedido de não incidência de ITBI por incorporação de imóveis ao capital social da empresa, contados da publicação deste edital.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Fabio Hiroyuki Tanno - Diretor de Tributação Imobiliária

## **EDITAL Nº 004/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÊMIAÇÃO A COLETIVOS CULTURAIS DE BATALHA DE RIMA**

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, Decreto Municipal nº 35/2018, Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei 14.133/2021 (no que couber), Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público o presente Edital de Chamamento Público para concessão de Prêmiação para Coletivos Culturais que promovem Batalhas de Rima na cidade de Londrina/PR

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os programas e projetos a serem implementados visam integrar as ações contidas no Plano Plurianual 2022/2025, que traz como Eixo Estratégico a “Promoção Humana e Qualidade de Vida” implementada pelo “Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos” e de acordo com os objetivos do Programa Bolsas de Criação e Ação Cultural por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que prevê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 A premiação, será realizada por meio de seleção pública na modalidade de chamamento público prevista no art. 39 do Decreto 35/2018, em reconhecimento pela contribuição já realizada por Coletivos de Batalha de Rima nos diversos pontos da cidade.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas.

1.4 Ao inscrever no LondrinaCultura o coletivo disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção e autoriza a sua disponibilização e utilização pelos órgãos da Prefeitura para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.

1.5 Para fins de propiciar informações, principalmente aos meios de comunicação, o interessado deve deixar como "público" ao menos um telefone e email no cadastro do Londrina Cultura, que seja válido e disponível, sob pena de advertência.

1.6 Constitui objeto desse edital a premiação pelo reconhecimento ao trabalho de Coletivos Culturais que promovem Batalhas de Rima na cidade de Londrina/PR, com vistas ao recebimento de prêmio.

1.7 E tem por finalidade atender o interesse público com a possibilidade de premiação, em igualdade de condições, para seleção de trabalhos reconhecidos e selecionados neste edital.

### **2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC/ Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, disponíveis na Lei Orçamentária (LOA) e tem o valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para a premiação de 13 Coletivos Culturais, no valor de R\$ 15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos Coletivos informais será repassado através do representante pessoa física e os valores descritos acima são brutos e passíveis de retenção (pagamento) de tributos, ressaltando que o imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.3 Dos recursos previstos para este Edital, 25% será destinado ao sistema de cotas, sendo 20% destinados a coletivos afro-brasileiros e 5% a indígenas.

2.3.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4 Em não havendo Coletivos aptos de uma das vertentes, afro-brasileira ou indígenas, o recurso será destinado a coletivos aptos da outra vertente.

2.5 Inexistindo Coletivos do sistema de cotas aptos, as vagas serão preenchidas pelos demais em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

### **3 QUEM PODE SE INSCREVER:**

3.1 Coletivos de Batalha de Rima na cidade de Londrina, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com realização de batalhas de rima reconhecidas na cidade de Londrina, que deverão ser representados por um de seus membros, pessoa física, acrescentando-se a apresentação de um currículo do coletivo.

3.2 Os Coletivos devem comprovar, no mínimo, 01(um) ano de realização de batalha de rima, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios, conforme item 7;

3.3 Não se caracteriza coletivo aquele grupo de pessoas formadas especificamente para a realização da inscrição, devendo o coletivo comprovar mediante currículo e portfólio suas atividades como tal.

3.4 Em ficando caracterizado que o coletivo que apresenta a inscrição constitui pessoa jurídica formalizada, a inscrição será desclassificada.

### **4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:**

4.1 Membros da CAPC e das Comissões que participem do processo;

4.2 Servidores públicos ou empregados públicos;

4.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da CAPC ou de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4 Pessoas que tenham sido inabilitadas, suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para a participação e apresentação de projetos.

4.5 Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

4.6 Pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI) ou organização constituída com CNPJ

4.7 Coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo exigida ou que não comprove realizar batalhas de rima;

### **5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

5.1 Somente poderá ser realizada uma inscrição por Coletivo, neste edital.

5.2 A mesma pessoa/CPF somente poderá representar um Coletivo.

5.2.1 Se ficar caracterizado mais de uma inscrição por Coletivo, ainda que inscrito na opção de pessoa física ou por representante diverso, será considerado apenas a última inscrição, sendo as demais desclassificadas.

5.3 Incumbe ao representante do Coletivo, em nome de quem a proposta será inscrita, sua inscrição no sistema Londrina Cultura.

5.4 O representante deverá indicar se o Coletivo preenche as condições para concorrer às cotas previstas no item 8, sendo que a não indicação dessa condição no formulário e no LondrinaCultura o impossibilita de participar das cotas, ainda que demonstre posteriormente que preenchia os requisitos.

5.5 As inscrições serão exclusivamente online na Oportunidade indicada para este edital dentro da Plataforma Londrina Cultura.. O link para inscrição, o edital, Formulário de Inscrição e demais documentos estão disponíveis também em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

5.6 Para validação da inscrição o representante do Coletivo deverá, obrigatoriamente, ser um agente cultural cadastrado no sistema Londrina Cultura, disponível em: <http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/>, preenchendo obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

5.7 O nome e o CPF do representante do Coletivo deverão ser os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

5.8 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, enviadas por outro sistema ou em outros ambientes do Londrina Cultura que não seja da Oportunidade aberta para esse fim, por email, por materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item.

5.9 O representante do Coletivo deverá inserir no sistema Londrina Cultura a documentação constante no item 7.

5.10 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

5.11 Após inserido no sistema, o arquivo será salvo com o mesmo nome do campo no qual foi inserido, cabendo ao representante do Coletivo verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e o campo apropriado no sistema LondrinaCultura.

5.12 É de inteira responsabilidade do representante do Coletivo a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

5.13 Os documentos obrigatórios (item 7) devem ser anexados no formato em PDF. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo. Para os campos que demandem mais de um documento a ser anexado, os documentos devem ser agrupados em um único arquivo para anexar ao sistema LondrinaCultura.

5.14 Poderão ser anexados arquivos complementares no formato pdf, jpg ou jpeg, mp3 e mp4, relativos ao item 7, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 (cinco) complementos. Nestes casos, indicar no plano de trabalho a descrição e a que se refere cada complemento.

5.15 Os documentos exigidos no item 7, anexados em formatos diferentes dos previstos e que não puderem ser abertos ou que estejam corrompidos, serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação da inscrição se obrigatórios.

5.16 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

5.17 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, indicadas no sistema como "pendentes" após o envio da proposta na Oportunidade aberta no LondrinaCultura, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

5.18 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

5.19 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do Coletivo, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.20 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser resolvidas através do telefone (43) 3371-6614 das 12h as 18h00 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição; e pelo email [promic.editais@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.editais@londrina.pr.gov.br). As dúvidas poderão ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

5.21 Toda a documentação anexada é parte integrante da inscrição apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPC, exceto documentos eventualmente desconsiderados.

## 6. DOS PRAZOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **18 de Setembro de 2024 a 01 de Novembro de 2024** (45 dias) até as 17h59 horas, exclusivamente online, no sistema Londrina Cultura.

6.1.1 O link para inscrição e o edital estão disponíveis em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 São documentos obrigatórios, que deverão ser anexados no sistema Londrina Cultura no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição do Coletivo, conforme os campos específicos do Anexo I;

b. Currículo do Coletivo, conforme modelo do Anexo II;

c. Declaração de representação do coletivo com assinatura de todos os membros, conforme modelo do Anexo III;

d. Portfólio contendo material de comprovação da batalha de rima realizada na cidade de Londrina há pelo menos 01(um) ano no Município de Londrina/PR, que deverá ser feita por meio da apresentação de registros e documentos, cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, conforme os critérios de seleção do Edital; Materiais complementares de comprovação também poderão ser anexados nos campos Arquivos Complementares na inscrição.

e. Apresentação de 3 Declarações de representante de algum órgão público local (com exceção da Secretaria de Cultura e de seus servidores) ou de entidade cultural, organização comunitária e entidades sociais, que atuem no seu território ou região, que reconheça a realização da Batalha de Rima há pelo menos 01 (um) ano, e o trabalho relevante do grupo para essa linguagem artística, pela contribuição à consolidação e popularização do Hip Hop, ao estímulo a novos artistas e desenvolvimento do movimento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

e1. O documento deverá ser assinado pela pessoa que representa formalmente a instituição.

f. No caso de optante por cota racial, o Coletivo, deverá apresentar as autodeclarações dos membros (Modelo no Anexo V) ou ainda, no caso de indígenas, os documentos comprobatórios dessa condição, conforme 8.10 abaixo;

7.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste item 7 será indicado pela comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação da inscrição caso não seja regularizado no prazo do recurso. No recurso poderão ser apresentados documentos obrigatórios não validados pela comissão, à exceção do Formulário de Inscrição, uma vez se tratar de documento essencial para a análise e pontuação. Se o Formulário de Inscrição apresentar lacunas expressivas, inadequado ou sem coerência, ou outro fator similar apontado pela comissão que impossibilite a sua avaliação, será desclassificado.

## 8 DA DESTINAÇÃO À COTAS ÉTNICO-RACIAIS

8.1 Serão destinados 25% para inscrições protagonizadas por coletivos culturais que em sua maioria de integrantes se autodeclarem pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, sendo agentes culturais nessa condição cadastrados no Sistema Londrina Cultura, visando:

I- Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;

II- Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;

III- Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal Nº 12.343/2010, e ao Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 11.535/2012, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

IV- Cumprir com as diretrizes apontadas pela X Conferência Municipal de Cultura, que aprovou a implementação de políticas afirmativas nos editais de seleção do Promic.

- 8.2 Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o Coletivo deverá apresentar Carta de Autodeclaração dessa condição de preto, preta, pardo, parda e indígena da maioria de seus integrantes, preenchida e assinada, segundo modelo (Anexo V).
- 8.3 Todos os integrantes que se autodeclararem preto, preta, pardo, parda deverão participar do processo de heteroidentificação.
- 8.4 Considerar-se-á Coletivo cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente composto por sua maioria de pessoas pretas, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.
- 8.5 O Coletivo cotista participará do chamamento em igualdade de condições com os demais no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.6 O Coletivo que se inscrever nas cotas, também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 8.7 Inexistindo Coletivos inscritos às vagas reservadas, ou no caso de não haver Coletivos aprovados, esta será preenchida pelos demais em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 8.8 Para a inscrição nas cotas, o Coletivo deverá observar os procedimentos previstos neste Edital; caso contrário ou de não comparecimento nas datas e locais estabelecidos para a entrevista de heteroidentificação, não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 8.9 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará a relação dos inscritos na condição de cotistas afro-brasileiros convocando para comparecer às entrevistas de confirmação da autodeclaração junto à Comissão de Heteroidentificação, bem como data e local.
- 8.9.1 Os proponentes concorrentes por cotas para afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de heteroidentificação para entrevistas de confirmação da autodeclaração, cujos critérios e nomeação serão objeto de Portaria.
- 8.10 No caso de integrantes indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização no prazo do item 14:
- Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena
  - Documento emitido pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio
  - Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade
- 8.11 A Comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer, favorável ou não, à declaração dos integrantes do Coletivo, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.
- 8.12 Será publicado Edital de Resultado Preliminar com Validação ou não da Condição dos Cotistas inscritos juntamente com a classificação e pontuação dos demais inscritos.
- 8.13 Os Coletivos poderão encaminhar recurso da validação ou não da condição de cotistas por meio de Formulário (modelo Anexo VI) nos termos e prazos do item 11 deste edital, desde que seus integrantes tenham participado da entrevista e tenham passado por análise da comissão quanto à sua condição racial.
- 8.13.1 Os recursos serão encaminhados à Comissão de Heteroidentificação para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta.
- 8.13.2 O titular da pasta poderá consultar a Comissão de heteroidentificação ou outros que considere necessário para formar seu convencimento e proferir a decisão final, considerando-se exaurida a esfera administrativa.
- 8.13.3 Não cabe recurso à Comissão de Heteroidentificação de Coletivos concorrentes nas cotas para afro-brasileiros cujos integrantes não participaram da entrevista de confirmação da autodeclaração, em razão de não terem cumprido com a etapa do item 8.3, objeto do recurso.
- 8.14 Não convalidada a condição de cotista, a inscrição será excluída da concorrência das cotas, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.15 O Edital de Resultado Final será publicado após com a decisão dos recursos e a classificação final e seleção dos Coletivos por ordem de pontuação, tanto da ampla concorrência como das cotas;

**9. DA SELEÇÃO**

- 9.1 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).
- 9.2 Os membros da CAPC não poderão prestar serviços ou participar das batalhas inscritas neste edital.
- 9.3 Caberá à CAPC a verificação das inscrições quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias nele constantes e na legislação mencionada.
- 9.4 Para análise, as inscrições serão disponibilizadas aos membros, designando-se por ordem alfabética o relator.
- 9.5 Cada inscrição será relatada ao conjunto da CAPC por um de seus membros. Após este relato, a comissão debaterá e atribuirá a pontuação de acordo com os critérios constantes no item 10.
- 9.6 Qualquer dos membros da Comissão poderá realizar leitura integral de qualquer inscrição, emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados à inscrição, para sua melhor avaliação e entendimento.
- 9.7 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.
- 9.8 A pontuação máxima de uma inscrição será de 100 pontos.
- 9.8.1 Serão desclassificadas as inscrições que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não se enquadrem nos objetivos do edital.
- 9.9 Todas as inscrições serão pontuadas, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e entrega de documentos.
- 9.10 As inscrições serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 9.11 Após a análise, será publicado o Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação, classificação, validação das cotas e atendimentos às exigências do edital.
- 9.12 Dessa decisão caberá recurso, nos termos do item 11.
- 9.13 A inscrição que não atender às exigências do edital terá no resultado preliminar a indicação de desclassificação, sendo permitido no prazo de recurso sanar a incorreção, quando for o caso. Após a análise dos recursos, permanecendo o não atendimento, se concretizará a desclassificação.
- 9.14 Após a análise dos recursos, a comissão indicará o resultado com a pontuação definitiva, classificados e desclassificados.
- 9.15 O resultado final será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

**10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1 Para a análise das inscrições, a comissão utilizará os critérios definidos por este edital indicados, conforme Decreto nº 35/2018 e Lei 14.133/2021:

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos do edital, analisar se o coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais, Batalha de Rima, já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	

b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural na linguagem do Hip Hop, Batalha de Rima.	0	2	3
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira na linguagem do Hip Hop, Batalha de Rima.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a Batalha de Rima.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das Batalha de Rima.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural com relação à linguagem do Hip Hop, Batalha de Rima.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais, em especial na linguagem do Hip Hop, Batalha de Rima.	0	3	5
p)	Realiza as Batalhas de Rima. gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações do coletivo estão relacionadas ao desenvolvimento da linguagem do Hip Hop, Batalha de Rima, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	O coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas.	0	5	10

## 11 ETAPA RECURSAL

11.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a classificação e pontuação e o atendimento das exigências do edital e do sistema de cotas será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> ou SEI no Edital Eletrônico de

Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

11.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

11.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.

11.4 Será permitida na interposição de recurso a complementação de documentos sinalizados pela comissão no Edital Preliminar, à exceção do Formulário de Inscrição, uma vez se tratar de documento essencial para a análise e pontuação.

11.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (conforme Anexo VI), a ser disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivocultura/promic/editais>, e encaminhados da forma como estabelecida no edital preliminar.

11.5.1 Os recursos eventualmente recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

11.6 Os recursos serão encaminhados à CAPC quanto à classificação e pontuação e para a Comissão de Heteroidentificação, no caso do sistema de cotas conforme item 8.2.13, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

11.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

11.8 O decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de

Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, as inscrições que atenderem as exigências do edital serão classificados por ordem de pontuação, tanto na ampla concorrência quanto nas cotas.

12.1.1 As inscrições que não atenderem as exigências do edital, conforme indicado no Edital Preliminar, serão desclassificados.

12.2 Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com os premiados.

12.3 O resultado desta etapa será disponibilizado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais> e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI no Edital Eletrônico de Publicação [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_pesquisar&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0).

12.4 Serão premiados em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.5 As inscrições classificados e não premiadas por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes e certificados pela Secretaria Municipal de Cultura em relação ao seu mérito.

12.6 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o selecionado de receber o prêmio, poderá ser convocada a inscrição imediatamente suplente, conforme deliberação do titular da pasta.

12.7 As regras para celebração de termos de premiação cultural com os contemplados em convocações posteriores são as deste edital.

12.8 A partir do resultado final, o contemplado já deverá providenciar a sua inscrição como Usuário Externo no sistema SEI, pois para celebração do termo deverá estar cadastrado para assinatura.

12.9 Quem ainda não estiver cadastrado deverá acessar o link [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_externo=0) e seguir as instruções.

12.10 Esse cadastro como Usuário Externo é gerido pela Secretaria de Gestão Pública e não é automático.

12.11 Se o proponente não providenciar o cadastro no SEI no prazo indicado pela SMC será desclassificado do processo.

12.12 Os documentos abaixo deverão ser enviados exclusivamente online na Oportunidade indicada no Edital de Resultado Final na Plataforma Londrina Cultura. O link do edital e demais documentos estão disponíveis também em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>.

12.13 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo máximo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo e desclassificação da inscrição.

### 13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os contemplados, a contar da data de sua publicação, deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos toda a documentação indicada neste item, necessária à celebração do Termo de Premiação Cultural com o Município de Londrina.

13.1.1 Após análise técnica, se houver qualquer incorreção na documentação o proponente será notificado a corrigir, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar novos documentos, sob pena de desclassificação.

#### 13.2 Documentos:

13.2.1 RG e CPF do representante do coletivo (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

13.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

13.2.4 Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

13.2.5 Negativa de Pendências emitida pela Controladoria Geral do Município;

13.2.6 Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

13.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) (a certidão deverá ser emitida dentro do prazo de entrega dos documentos);

13.2.9 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (a certidão deverá ser emitida dentro do prazo de entrega dos documentos);

13.2.10 Extrato bancário legível que contenha todos os dados como nome do proponente, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

13.2.10.1 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta ou de pessoa jurídica, ainda que MEI ou EI.

13.2.10.2 Não serão aceitos outros meios de comprovação da conta bancária além do previsto neste item.

13.2.11 Não serão aceitos protocolos ou recibos de quitação em substituição às certidões, caso em que a inscrição será desclassificada, não se aplicando portanto para este caso o previsto no item 12.13.

13.2.12 Todos os documentos devem ser emitidos no CPF da pessoa física, não podendo ser de pessoa jurídica, ainda que MEI ou EI. A apresentação de documentos emitidos por CNPJ ensejará a desclassificação da inscrição, uma vez que o edital se destina a pessoa física, não se aplicando portanto para este caso o previsto no item 12.13.

13.2.13 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 13, nos prazos estabelecido, importará na desclassificação da inscrição.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 Os valores previstos serão depositados em parcela única diretamente na conta corrente ou poupança do premiado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

15.2 O inscrito será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da inscrição, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

15.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.6 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, sendo que a divulgação das listas de resultado não impõe à Administração a obrigação de celebrar o termo de compromisso.

15.7 As inscrições e seus anexos serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final.

15.8 Os projetos não classificados, e seus anexos, que não forem solicitados no prazo do item anterior poderão ser inutilizados.

15.9 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

15.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Modelo de Currículo

ANEXO III - Declaração de representação do Coletivo

ANEXO IV - Modelo de Declaração da atuação do coletivo

ANEXO V - Declaração étnico-racial

ANEXO VI - Modelo de Ficha de Recurso

Londrina, 16 de setembro de 2024. Maria de Fátima Beraldo - Secretária Municipal de Cultura.

## PAUTA

### PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024

#### TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON

Local: Procuradoria Geral do Município

Horário: 10h30

1) Análise e julgamento:

Decisão de 1ª instância: 184/2024  
Processo Administrativo nº 234/2019  
Auto de Infração: 226/2019  
Fornecedor: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A CASAS PERNAMBUCANAS  
SEI: 19.004.143930/2024-21  
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 223/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 250/2019  
Auto de Infração: 242/2019  
Fornecedor: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL  
SEI: 19.004.154851/2024-45  
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 143/2024  
Processo Administrativo nº 188/2019  
Auto de Infração: 180/2019  
Fornecedor: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA  
SEI: 19.004.140370/2024-52  
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 179/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 219/2019  
Auto de Infração: 211/2019  
Fornecedor: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL  
SEI: 19.004.142197/2024-27  
Relator: Ricardo Ergas Aguilera

Decisão de 1ª instância: 173/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 201/2019  
Auto de Infração: 193/2019  
Fornecedor: Banco Itaú  
SEI: 19.004.139404/2024-66  
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 162/2024  
Processo Administrativo nº 206/2019  
Auto de Infração: 198/2019  
Fornecedor: Banco Itaú S.A.  
SEI: 19.004.140429/2024-11  
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 170/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 230/2019  
Auto de Infração: 222/2019  
Fornecedor: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL  
SEI: 19.004.142256/2024-67  
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 203/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 251/2019  
Auto de Infração: 243/2019  
Fornecedor: NICENTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
SEI: 19.004.150279/2024-45  
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 200/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 242/2019  
Auto de Infração: 234/2019  
Fornecedor: Sanepar  
SEI: 19.004.155701/2024-59  
Relator: Vinicius Caleffi de Moraes

Decisão de 1ª instância: 188/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 205/2019  
Auto de Infração: 197/2019  
Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A.  
SEI: 19.004.139513/2024-83  
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 202/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 248/2019  
Auto de Infração: 240/2019  
Fornecedor: GRUPO AMERICA MOVIL (CLARO)  
SEI: 19.004.155736/2024-98  
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 230/2024 (Reexame)  
Processo Administrativo nº 277/2019  
Auto de Infração: 267/2019  
Fornecedor: ELETROPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
SEI: 19.004.142188/2024-36  
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 172/2024  
Processo Administrativo nº 236/2019  
Auto de Infração: 228/2019  
Fornecedor: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA  
SEI: 19.004.144133/2024-61  
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

Decisão de 1ª instância: 55/2024  
Processo Administrativo nº 101/2019  
Auto de Infração: 94/2019  
Fornecedor: CLARO S.A.  
SEI: 19.004.081227/2024-11  
Relator: Marco Antonio de Resende Brandão

2) Outros Assuntos.

## EXTRATOS

**Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2024 para Seleção de Projetos de Vilas Culturais.**

**Termo de Fomento**

PROMIC: 24-058  
Proponente: Associação dos Profissionais de Arte de Londrina  
CNPJ: 08.968.721/0001-00  
Endereço: Rua Etienne Lenoir, 155, Vila Industrial  
Dirigente: Alexandre de Oliveira Simoni  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Rolé", Promic nº 24-058  
VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)  
VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 30/10/2025

**Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2024 para Seleção de Projetos de Vilas Culturais.**

**Termo de Fomento**

PROMIC: 24-065  
Proponente: Associação Promusicando  
CNPJ: 14.115.302/0001-10  
Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, n.º 957 - 10º andar - Centro  
Dirigente: Kainara de Farias Janjacom Gonçalves  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Projeto Musicando na Escola - Instrumental", Promic nº 24-065  
VALOR: R\$ 97.100,00 (Nove e sete mil e cem reais)  
VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 30/10/2025

**Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2024 para Seleção de Projetos de Vilas Culturais.**

**Termo de Fomento**

PROMIC: 24-068  
Proponente: Projeto Plantão Sorriso  
CNPJ: 01.716.439/0001-88  
Endereço: Rua Júlio Munaretto, 155 Vale das Araucárias, CEP 86.047-660  
Dirigente: Emília Izumi Miyazaki Antunes Pereira  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Plantão Sorriso - Ano 29", Promic nº 24-068  
VALOR: R\$ 92.700,00 (Noventa e dois mil e setecentos reais)  
VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 30/10/2025

**Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2024 para Seleção de Projetos de Vilas Culturais.**

**Termo de Fomento**

PROMIC: 24-073  
Proponente: Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE  
CNPJ: 42.008.066/0001-78  
Endereço: Rua Espírito Santo n.º 1300, Apto 203, Centro  
Dirigente: Caio José Fontequ Gaspar  
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Festa é Cultura", Promic nº 24-073  
VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)  
VIGÊNCIA: 01/10/2024 a 30/10/2025

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 - Edital Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROMIC: 24-009  
PROponente: Isabela de Faria Cunha  
OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/07/2025 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 12/03/2024, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Valongo: cada cidade do Brasil é um porto", Promic nº 24-009.

**QUARTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** SMGP-0203/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** PAL/SMGP 0127/2020  
**MODALIDADE Nº:** DISPENSA Nº. DP/SMGP- 0091/2020

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

**REPRESENTANTE:** Henry Carlo Cabral

**CNPJ:** 03.776.284/0022-25

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de educação profissional para adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa em meio aberto (LIBERDADE CIDADÃ) e para familiares dos adolescentes internados por medida socioeducativa (AFAI).

**OBJETO DO ADITIVO:** A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses a partir de 26/09/2024 passando a vencer em 26/09/2025, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.078776/2024-79

**DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º SMGP-0006/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0147/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0296/2023**

**CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

**SÓCIOS:** Rafael Bogo; Irdb Holding Servicos LTDA.

**CNPJ:** 07.192.414/0001-09

**OBJETO:** É objeto do presente apostilamento:

a) Repactuação do presente contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato SIEMACO ([12896509](#)), passando o valor total de R\$ 10.816.745,28 (dez milhões, oitocentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o valor total de R\$ 12.540.076,56 (doze milhões, quinhentos e quarenta mil setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) retroagindo a partir de 01/03/2024, com as seguintes alterações:

Salário do Inspetor - R\$ 2.048,00;

Valor do vale alimentação - R\$ 560,00;

Valor do auxílio saúde - R\$ 81,00;

Valor do Benefício Social familiar - R\$ 26,00.

Vale transporte para R\$ 5,75.

b) Atualização de valores do [Primeiro Termo Aditivo](#) em decorrência da repactuação apresentada na alínea "a", passando o valor do termo de R\$ 11.946.225,48 (onze milhões, novecentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 13.850.001,96 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil um reais e noventa e seis centavos).

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.055264/2024-34

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º SMGP-0006/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PGE/SMGP-0147/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0296/2023**

**CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

**SÓCIOS:** Rafael Bogo; Irdb Holding Servicos LTDA.

**CNPJ:** 07.192.414/0001-09

**OBJETO:** É objeto do presente apostilamento:

a) Reajuste do presente contrato em decorrência da variação do índice **4,227580%** no período de 07/2023 a 06/2024, passando o **valor total** de R\$ 13.850.001,96 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil um reais e noventa e seis centavos) para R\$ 13.858.588,68 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **a partir de 14/07/2024**.

b) Retificação da **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** quanto ao prazo de execução contratual;

c) Retificação dos prazos de execução e vigência no sistema Equiplano.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.055264/2024-34

**DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO

**Nº 12/2024**

**CONVENIADA:** Unina Educacional Ltda

**REPRESENTANTE:** Renata Ballarini Troiani Vicentini

**CNPJ:** 14.683.991.001/69

**OBJETO:** Formalização de Termo de Aditivo ao Termo de Convênio entre o Município de Londrina e a Unina Educacional Ltda, a fim de incluir curso de Psicopedagogia no Convênio de Estágio, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

**PROCESSO SEI Nº:** 19.009.077243/2023-89

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024

O convênio estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RESULTADO

### EDITAL DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024- SME -EDUCAÇÃO INFANTIL

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SME**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. Divulgar o resultado parcial do credenciamento das organizações da sociedade civil habilitadas e não habilitadas a formalizar termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento à criança de zero a cinco anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica no município de Londrina.

COTA 1			
Não houve inscrição para a cota 1			
COTA 2 (Centro de Educação Infantil Adriana Vieira Maragno Guazzi)			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA	78.029.055/0001-11	79	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÉ	80.923.725/0001-90	96	HABILITADA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JORGE DIB ABUSSAFI	01.489.789/0001-59	92	HABILITADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE DOMINGOS ROVEDATTI	95.561.072/0001-14	85	HABILITADO
INSTITUTO ALICERCE	81.759.805/0001-15	78	HABILITADO
MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	25.263.242/0001-07	82	HABILITADO
SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA	00.250.460/0001-78	82	HABILITADA
<b>COTA 2 (Centro de Educação Infantil Osmar Zanluchi)</b>			
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>
ASSOCIAÇÃO ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA	78.029.055/0001-11	80	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÊ	80.923.725/0001-90	97	HABILITADA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JORGE DIB ABUSSAFI	01.489.789/0001-59	92	HABILITADO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI	78.305.893/0001-70	85	HABILITADO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE DOMINGOS ROVEDATTI	95.561.072/0001-14	85	HABILITADO
INSTITUTO ALICERCE	81.759.805/0001-15	78	HABILITADO
MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	25.263.242/0001-07	81	HABILITADO
SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA	00.250.460/0001-78	85	HABILITADA

III. A OSC que for declarada NÃO HABILITADA ou discordar do resultado poderá interpor recurso dias 18 e 19/09/2024. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2024 na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Humaitá nº 900, Londrina/PR, protocolo, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h, impreterivelmente. (Anexo XII – Formulário para interposição de recurso).

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
(Portaria nº 202, de 08/08/2024)

Londrina, 17 de setembro de 2024.

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024-FUL**

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2024FUL, tomo público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **Tino Mobiliário Urbano e Artefatos de Cimento Ltda** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.374.464/0001-21, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
02	<b>Banco em concreto e ferragem armada</b> , com 1,5m de comprimento, 43 cm de largura, 50cm de altura e 10cm de espessura. Concreto alisado, ferragem armada com ferro de ¼”, soldada, peso médio de 235kg aproximadamente. Quinas superiores arredondadas. Conforme projeto do Termo de Referência. <b>Ampla Concorrência</b>	150	Unidade	Tino	R\$ 485,00	R\$ 72.750,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 13 de setembro de 2024.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro e TINO MOBILIÁRIO URBANO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / Bruno Cesar Zanbom de Campos – Sócio Administrador.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024-FUL**

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2024FUL, tomo público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação do preço registrado da empresa **C.T.B. Santini & Santini Ltda** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.936.795/0001-32, conforme segue:

Item	Discriminação do item	Qtde	Unidade de Medida	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Banco em concreto e ferragem armada</b> , com 1,5m de comprimento, 43 cm de largura, 50cm de altura e 10cm de espessura. Concreto alisado, ferragem armada com ferro de ¼”, soldada, peso médio de 235kg aproximadamente. Quinas superiores arredondadas. Conforme projeto do Termo de Referência. <b>Cota de 25% reservada para ME/EPP</b>	50	Unidade	CTB	R\$ 515,73	R\$ 25.786,50

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD efetuar a aquisição do objeto preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 16 de setembro de 2024.

Assinaturas: CMTU-LD: Gentil Franco de Almeida Neto - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro e C.T.B. SANTINI & SANTINI LTDA / Claudia Thais Bera Santini – Sócia Administradora.

## NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar ,**MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 85.269.659-72, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ROSANE WAINBERG 470,**QUADRA 12,LOTE 13, JARDIM NOVA ESPERANCA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06050508200700001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3317. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **PAULO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 80.487.849-04, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na SANTOS DUMONT 60,**QUADRA 3,LOTE 2, BAIRRO BOA VISTA 1A SECCAO** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 02030001100600001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3313. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **RENILSON CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ de n.º 01.524.136/0001-63, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na IRACEMA B FERRARO 74,**QUADRA 9,LOTE 20, JARDIM PORTAL DOS PIONEIROS** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04060666402600001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3354. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **AMADEU PEDRO CASTILHO JUNIOR**, portador do CPF/CNPJ de n.º 84.579.129-68, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na LUIZ BETTI 80,**QUADRA 1,LOTE 6, JARDIM MARISSOL** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030443100880001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3359. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **ASSISTENCIAL DO BRASIL - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI**, portador do CPF/CNPJ de n.º 77.242.642/0001-21, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na JOAO FRISSELLI 66,**QUADRA 9,LOTE 21, JARDIM JATOBA** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06050042100570001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3363. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 04.451.969-98, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na ANDRE BETTI 304,**QUADRA 3,LOTE 32, JARDIM MARISSOL** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 04030445203600001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3360. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **ESPOLIO DE JOAO DOS REIS SILVA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 79.717.979-15, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na SIDNEY MILLER 164,**QUADRA 5,LOTE 10, JARDIM COLUMBIA SECCAO A** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06010002202160001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3157. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , **VILLA PALHANO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, portador do CPF/CNPJ de n.º 29.360.016/0001-97, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na JOHN DALTON 110,**QUADRA 1,LOTE 2F/28, JARDIM TAMANDARE** – Londrina/PR, inscrição imobiliária 06020015306850001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3367. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar , TERESA FERNANDES, portador do CPF/CNPJ de n.º #CPF17#, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na RUA MARTE 302,**QUADRA 27,LOTE 14, JARDIM DO SOL**– Londrina/PR, inscrição imobiliária 03030010203300001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 3365. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto no Artigo 169 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

## COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA ATO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 48/2024  
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 08/2024 - COHAB-LD

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 48/2024, referente à LICITAÇÃO 08/2024 – COHAB-LD - MODO DE DISPUTA ABERTO, que tem por objeto a alienação de terrenos localizados no Parque Residencial Presidente Vargas - Chácara 14 B-1 e Ribeirão

Esperança - Lote 115, de propriedade da COHAB-LD, **ADJUDICO** o objeto desta licitação para o licitante vencedor e **HOMOLOGO** a classificação apresentada pela Comissão Especial de Licitação, conforme segue:

LICITANTE	Lote	Local do Imóvel	Valor Ofertado	Forma de Pagamento
ANDRÉ FERNANDO DOS REIS TRINDADE	02	Lote 115 - Ribeirão Esperança	R\$ 550.000,00	30% de entrada + 60 parcelas

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao **Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Urbano, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia**, a ser firmado com o vencedor da licitação, na forma da Lei.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Edmilson Pinheiro Salles - Diretor Presidente.

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A TERMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. E A EMPRESA ELETRO VIA LÁCTEA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração da Cláusula Segunda - Do Preço Registrado da Ata de Registro de Preços nº 033/2024 ([link](#)).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se na constatação de erro formal nos valores unitários dos itens pertencentes aos Lotes 01 e 05, havendo necessidade de alteração da Cláusula Segunda - Do Preço Registrado, conforme Proposta Reajustada e Atualizada da Licitante ([link](#)).

Portanto, onde se lê:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHO P/ FITA DE ACO INOXIDAVEL 3/4 - 800DAN	3000	AIÉDEM	R\$1,21	R\$3.630,00
02	FITA DE ACO INOXIDAVEL 3/4 - 800DAN	2000	AIÉDEM	R\$4,00	R\$8.000,00
03	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA ISOLADOR ROLDANA COM 1 ESTRIBO	400	ALMEIDA	R\$16,33	R\$6.532,00
04	ISOLADOR DE PORCELANA (ROLDANA) P/ ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	400	GERMER	R\$8,58	R\$3.432,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 3/4 POL	200	PERFIL LIDER	R\$60,22	R\$12.044,00
02	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 1 POL	200	PERFIL LIDER	R\$75,00	R\$15.000,00
03	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 1 E 1/2 POL	40	PERFIL LIDER	R\$116,68	R\$4.667,20
04	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 2 POL	40	PERFIL LIDER	R\$147,22	R\$5.888,80

Deve-se considerar:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHO P/ FITA DE ACO INOXIDAVEL 3/4 - 800DAN	3000	AIÉDEM	R\$1,21	R\$3.630,00
02	FITA DE ACO INOXIDAVEL 3/4 - 800DAN	2000	AIÉDEM	R\$4,00	R\$8.000,00
03	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PARA ISOLADOR ROLDANA COM 1 ESTRIBO	400	ALMEIDA	R\$16,33	R\$6.532,00
04	ISOLADOR DE PORCELANA (ROLDANA) P/ ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	400	GERMER	R\$8,57	R\$3.428,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 3/4 POL	200	PERFIL LIDER	R\$60,04	R\$12.008,00
02	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 1 POL	200	PERFIL LIDER	R\$75,19	R\$15.038,00
03	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 1 E 1/2 POL	40	PERFIL LIDER	R\$116,68	R\$4.667,20
04	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO PESADO BARRA 3M 2 POL	40	PERFIL LIDER	R\$147,17	R\$5.886,80

O valor total da Ata de Registro de Preços nº 033/2024 passa a ser de R\$154.389,80 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 033/2024 ([link](#)), firmada em 05/08/2024 e demais aditamentos.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Claudio Sergio Tedeschi - Diretor Presidente.

# EDITAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Diretor Presidente da LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A. no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Concurso Público de nº. 001/2022, resolve:

### TORNAR PÚBLICA

1. Convocar a seguinte candidato (a):

Classificação	Nome
14º	CAIO JOSE DE SOUZA SILVA

Aprovado (a) para a vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO para comparecer às **09h00min do dia 24/09/2024** na LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A, no endereço Av. Tiradentes 501, Edifício Twin Towers, Torre 01, 5º andar, salas 501-502 - Jd Shangri-lá - CEP 86070-545, Londrina – Paraná, munido da Carteira de Identidade Civil (original).

2. Conforme previsto na alínea a do item 6.4 do Edital 001/2022, “O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, pressupõe a desistência de seu direito à vaga, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público”.

3. A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site <https://londrinailuminacao.com.br/concurso>.

4. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 17 de setembro de 2024. Claudio Sergio Tedeschi - Diretor Presidente

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 041/2024 - CMDCA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e

- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os relatórios de prestação de contas apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes aos seguintes incentivos:

- AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, referente ao 1º semestre de 2024, sendo a **prestação de contas final desta Deliberação**;
- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024, sendo a **prestação de contas final desta Deliberação**;
- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao período do repasse dos recursos até o 1º semestre de 2024;
- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1º semestre de 2024;
- Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS referente aos seguintes períodos: 1º e 2º semestres de 2022, 1º e 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024;
- Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes, referente ao período do repasse dos recursos até o 1º semestre de 2024;
- Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, referente ao período do repasse dos recursos até o 1º semestre de 2024;
- Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas referente ao referente ao 1º semestre de 2024;
- Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, referente ao referente ao 1º semestre de 2024;
- Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência referente ao referente ao 1º semestre de 2024;
- Programa Crescer em Família -Acolhimento Familiar, referente ao 1º semestre de 2024;
- Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação 55), referente ao 1º semestre de 2024, sendo a **prestação de contas final desta Deliberação**;
- Programa Liberdade Cidadã, referente ao 1º semestre de 2024;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo – Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 042/2024 – CMDCA DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão de Registro do **LAR ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO**, inscrito no CNPJ nº 78.614.096/0001-75, com sede na Avenida Anália Franco, 33, Jd Santos Dumont, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº **155/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **12 de setembro de 2024** com vigência até **12 de março de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 043/2024 – CMDCA DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL – CEPAS**, inscrito no CNPJ nº 72.431.133/0001-23, com sede Rua Miguel Perez, 06 A, Aquilles Sthengel, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social, sob o nº **025/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **12 de setembro de 2024** com vigência até **12 de março de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo - Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2024 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Iporã, 830, Jd Araucária, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Programa de Central de Vagas Unificada dos Serviços de Alta Complexidade, de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos do Município de Londrina, sob o nº 010/006**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **12 de setembro de 2024** com vigência até **12 de setembro de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2024. Claudio Marcio de Melo – Presidente.

## ENTIDADES

# CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTENCIA AO MENOR

## AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO**

O **CENTRO OURO BRANCO DE ASSISTENCIA AO MENOR, CNPJ 78.974.789/0001-79**, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a contratação de serviços de um profissional na área de nutrição para atender a demanda do CEI, conforme informações a seguir:

**OBJETO:** Prestação de serviços de nutricionista com carga horária semanal de 01 hora.

Descrição do serviço: Nutricionista, devidamente registrado (a) no órgão de classe para acompanhar a aquisição/recebimento/armazenamento dos alimentos, orientar a preparação das refeições e sua distribuição para cada aluno; garantir a oferta semanal de porções de frutas ou hortaliças para cada criança; fazer testes de aceitabilidade das refeições com os alunos; zelar pelo controle higiênico-sanitário das cozinhas, em conformidade as resoluções aplicáveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Deliberação Nº 002/2016 do CMEL.

Apresentar cotação com valor por hora para os serviços acima descritos.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 17/09/2024 a 20/09/2024.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** pelo e-mail [centrourobranco@sercomtel.com.br](mailto:centrourobranco@sercomtel.com.br)

As propostas deverão especificar, com clareza, os serviços a serem prestados, a carga horária, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta e o CNPJ que o profissional deverá utilizar para emitir a nota fiscal de serviço. Assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3341-1450.

## ASSOCIAÇÃO PRO-CRIANÇA RESULTADO

### RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – CEI JUREMA CANZIANI

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **Centro de Educação Infantil Jurema Neves Canziani**, conforme publicação no JOM nº 5256 em 23/07/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: Proposta nº 1 – SOARES CONSTRUCOES CIVIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 01.346.772/0001-42, com valor R\$ 17.235,23. Proposta nº 2 - P ELIAS ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ - 46.670.697/0001-09, com valor R\$ 17.260,00. Proposta nº 3 – R L ALVES RF SERVICE, devidamente inscrita no CNPJ - 47.893.863/0001-07, com valor R\$ 20.800,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo o critério de menor preço da proposta nº 1 – SOARES CONSTRUCOES CIVIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 01.346.772/0001-42, com valor R\$ 17.235,23. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email – [procrianca@sercomtel.com.br](mailto:procrianca@sercomtel.com.br), c/c para [gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br](mailto:gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – Celia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)